



000027  
**Prefeitura Municipal de Brodowski**  
Estado de São Paulo

**LEI Nº 1.864, DE 20 DE MARÇO DE 2007.**

**INSTITUI GRATIFICAÇÃO COMPENSATÓRIA AOS OCUPANTES DOS CARGOS DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI – SISPREV, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ANTONIO JOSÉ FABBRI**, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Brodowski aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica instituída a Gratificação Compensatória, em favor dos servidores públicos municipais efetivos, que forem designados, por ato do Chefe do Executivo, respectivamente, para exercerem as funções Diretor de Previdência e Atuaria, e de Diretor Administrativo-Financeiro, da Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Brodowski – SISPREV.

**Parágrafo único** – O valor da gratificação a que se refere o “caput” deste artigo será de 50% (cinquenta por cento) sobre o salário base do cargo de Diretor de Departamento da Municipalidade, e perdurará pelo período em que os servidores exercerem os respectivos cargos.

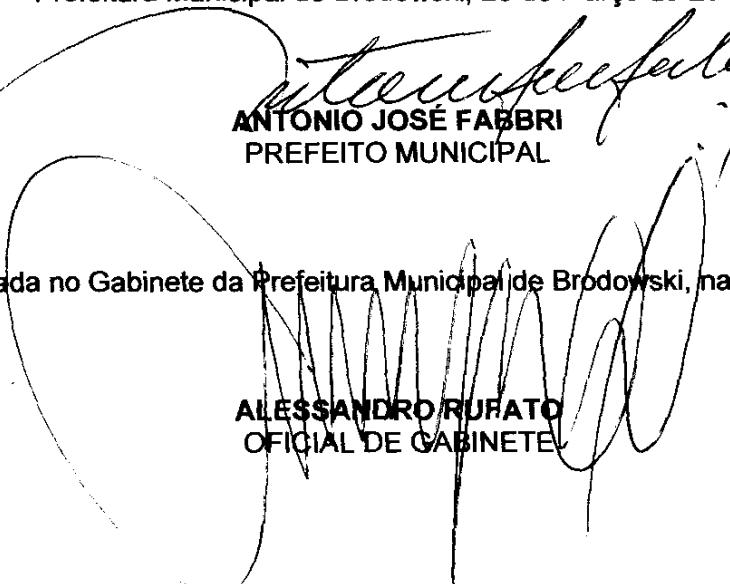
**Artigo 2º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta do SISPREV-BRODOWSKI, através da dotação orçamentária própria, constante do orçamento vigente, suplementada se necessário, a saber: 04.01.00.00 – 04.122.0049.2.055 – 3.1.90.11 / 01.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brodowski, 20 de março de 2007.

  
**ANTONIO JOSÉ FABBRI**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no Gabinete da Prefeitura Municipal de Brodowski, na data supra.

  
**ALESSANDRO RUFATO**  
OFICIAL DE GABINETE